



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º TERMO REFERENTE À 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 37/08, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A IMOBILIÁRIA SAMIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR-14

Segundo instruções contidas no processo TCA- 35.382/026/08 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana n.º 315, Centro, São Paulo, Capital, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno De Oliveira**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e do Ato nº 197/98, publicado no D.O.E. de 15/02/98, e como **LOCADORA**, a empresa **SAMIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 50.441.682/0001-46, com sede na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 270 - Conj. 101/103, Centro, no município de Guaratinguetá - SP, CEP 12500-020, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Reinaldo Milre Felix**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº.4.128.922 e C.P.F. nº 173.210.008-00, residente na Rua Euclides da Cunha, nº 67, Vila Paraíba, Município de Guaratinguetá - SP, acordam entre si, prorrogar o contrato de aluguel do imóvel situado na Rua Domingos Rodrigues Alves, 316, Centro, Município de Guaratinguetá, CEP 12500-040, Estado de São Paulo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª Da Vigência

A vigência do contrato ora renovado será de **01 de setembro de 2012 a 30 de novembro de 2013**, em conformidade com o contido na Cláusula Primeira do contrato inicial, firmado em 17 de novembro de 2008.



TCA-35382/026/08
371

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 2ª Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$8.167,60** (Oito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), e será reajustado conforme cláusula 2ª do contrato inicial.

Cláusula 3ª Dos Recursos Orçamentários

Para atendimento da despesa decorrente deste Termo, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 122.514,00** (Cento e vinte e dois mil quinhentos e quatorze reais), sendo **R\$32.670,40** (Trinta e dois mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) para o exercício de 2012 e **R\$89.843,60** (Oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para o exercício de 2013, devendo a despesa correr à conta do Elemento Econômico 33.90.39.91, Atividade 01.032.0200.4821 dos orçamentos do **LOCATÁRIO**.

Cláusula 4ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, 19 JUN 2012


Carlos Magno de Oliveira

Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Reinaldo Milre Felix

Sócio Administrador
SAMIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.